

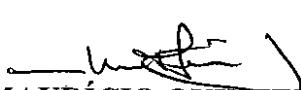
POR TARIA N° 80 , DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 168, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, considerando os argumentos constantes no PARECER nº 44/2017/CONJUR-MT/CGU/AGU, aprovado pelo Despacho nº 105/2017/CONJUR-MT/CGU/AGU, do Consultor Jurídico desta Pasta, e o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 50000.020590/2016-31 e apensos, resolve:

Art. 1º Acolher o Relatório Final elaborado pela Comissão de Sindicância Investigativa.

Art. 2º Determinar o arquivamento dos autos, tendo em vista a inexistência de indícios de autoria e materialidade de infração funcional praticado pelo Diretor-Geral ou membros da Diretoria do DNIT.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


MAURÍCIO QUINTELLA

40
PUBLICADO D.O.U. N°
EM. 24/02/2017
SEÇÃO 2 PA. 74
DIADI/ASSAD - GM/MT
RE



Art. 5º Determinar o encaminhamento dos autos do Processo Administrativo Disciplinar à Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, para adoção das medidas administrativas contidas no item 62, do referido Parecer.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO QUINTELLA

PORTEIRA N° 80, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL, no uso das suas atribuições e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 168, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, considerando os argumentos constantes no PARECER nº 44/2017/CONUR-MT/CGU/AGU, aprovado pelo Despacho nº 105/2017/CONUR-MT/CGU/AGU, do Conselheiro Jurídico desta Pasta, e o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 59000.020359/2018-51 e apensos, resolve:

Art. 1º Acolher o Relatório Final elaborado pela Comissão de Sindicância Investigativa.

Art. 2º Determinar o arquivamento dos autos, tendo em vista a inexistência de indícios de autoria e materialidade de infração penal praticada pelo Diretor-Geral ou membros da Diretoria do DNIT.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO QUINTELLA

PORTEIRA N° 81, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto na artigo 20 da Lei nº 12.815, de 5 de junho de 2013, Lei nº 13.341, de 29 de setembro de 2016, nos artigos 36 e 37 do Decreto nº 8.033, de 27 de junho de 2013, e no artigo 4º da Portaria SEP nº 244, de 26 de novembro de 2013, resolve:

Art. 1º Dispensar do Conselho de Autoridade Portuária - CAP, do Porto de Itaqui/MA, Apolinário José Mendes Pereira (titular) e Joel das Mercês Pereira Silva Junior (suplente), representantes dos Trabalhadores Portuários, indicados pela Federação Nacional dos Estivadores - FNE.

Art. 2º Designar, pelo período de 02 (dois) anos, ao Conselho de Autoridade Portuária - CAP, do Porto de Itaqui/MA, Joubert Costa Mendes (titular) e Mauro Ivanir Farias de Santiago Junior (suplente), representantes dos Trabalhadores Portuários, indicados pela Federação Nacional dos Estivadores - FNE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO QUINTELLA

PORTEIRA N° 82, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto na artigo 20 da Lei nº 12.815, de 5 de junho de 2013, Lei nº 13.341, de 29 de setembro de 2016, nos artigos 36 e 37 do Decreto nº 8.033, de 27 de junho de 2013, e no artigo 4º da Portaria SEP nº 244, de 26 de novembro de 2013, resolve:

Art. 1º Dispensar do Conselho de Autoridade Portuária - CAP, do Porto do Rio de Janeiro/RJ, Alexandre Cursino de Oliveira (titular), representante do Poder Público, indicado pela Marininha do Brasil - MB.

Art. 2º Designar pelo período de 02 (dois) anos, ao Conselho de Autoridade Portuária - CAP, do Porto do Rio de Janeiro/RJ, Sérgio Renato Berna Salgueirinho (titular), representante do Poder Público, indicado pela Marininha do Brasil - MB.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO QUINTELLA

PORTEIRA N° 83, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto na artigo 20 da Lei nº 12.815, de 5 de junho de 2013, Lei nº 13.341, de 29 de setembro de 2016, nos artigos 36 e 37 do Decreto nº 8.033, de 27 de junho de 2013, e no artigo 4º da Portaria SEP nº 244, de 26 de novembro de 2013, resolve:

Art. 1º Dispensar do Conselho de Autoridade Portuária - CAP, do Porto de Belém e Vila do Conde - PA, Ricardo de Andrade Fernandes (titular), representante da Classe Empresarial, indicados pelo Sindicato dos Operadores Portuários do Estado do Pará - SIN-DOPAR.

Art. 2º Designar, pelo período de 02 (dois) anos, ao Conselho de Autoridade Portuária - CAP, dos Portos de Belém e Vila do Conde - PA, Alexandre da Silva Carvalho (titular), representante da Classe Empresarial, indicado pelo Sindicato dos Operadores Portuários do Estado do Pará - SIN-DOPAR.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO QUINTELLA